

Ata da sessão de continuidade atrelada a **Concorrência Conjunta nº 001/2021, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.**

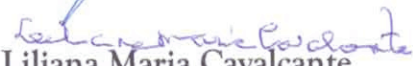
Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, para analisar as propostas de habilitação apresentadas pelas licitantes **Plug Propaganda e Marketing Ltda, Desk Publicidade e Propaganda Ltda, Pulse Propaganda Ltda e Cannes Publicidades Ltda** e proferir decisão da fase de habilitação no âmbito da **Concorrência Conjunta nº 001/2021**. Dando início aos trabalhos, os membros da Comissão Especial de Licitações após análise das documentações apresentadas pelas licitantes, já mencionadas e, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, contido no **art. 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI**, decide, por unanimidade, a saber: I) **Habilitar** a licitante **Plug Propaganda e Marketing Ltda** por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital. II) **Inabilitar** a licitante **Pulse Propaganda Ltda** por ter apresentado xerocópia (**atestados de capacidade técnica**) sem autenticação cartorial, o que afronta o item 5.1, do edital, bem como não ter apresentado caução (**seguro**), tendo em vista que os documentos apresentados, diga-se, correlacionados a exigência editalícia em apreço, conduz ao entendimento tratar-se de apenas proposta, sem valor legal, como especificado na própria documentação, o que afronta o item 5.3, III, alínea “c”, do edital. III) **Inabilitar** a licitante **Desk Publicidade e Propaganda Ltda** por não ter apresentado a certidão negativa de débito municipal (**Município de Teresina**), o que afronta o item 5, II, alínea “c”, do edital e IV) **Inabilitar** a licitante **Cannes Publicidades Ltda** por não ter apresentado a certidão negativa de débito corrente do Estado de Goiás, o que afronta o item 5.1, II, alínea “c.3”, do edital. Se assim desejar as licitantes interporem recurso administrativo atinente a fase de habilitação, estas deverão instrumentalizá-lo no prazo contido no ato convocatório (**cinco dias úteis - item 12.1.1**), a **iniciar-se no dia subsequente ao recebimento desta ata, no e-mail informado para a Comissão Especial de Licitações na sessão realizada na data de 21 de julho de 2021, devendo ser observado o disposto no item 12.3, do edital.**



Fica adiada a sessão de prosseguimento desta licitação anteriormente designada para a data de 29 de julho de 2021, às 11:00h, na cidade de Teresina(PI). Na hipótese de interposição de recurso de administrativo, em observância ao exposto no item 12.2, do edital, será atribuído efeito suspensivo. Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, foi suspenso o trabalho para a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da CEL.


Zilmar Duarte Vieira

Presidente


Liliana Maria Cavalcante

Membro


Nayron de Castro Vieira

Membro